



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 9.2025-011 CAMI
LICITAÇÃO Nº: 9.2025-011 CAMI
MODALIDADE: PREGÃO
ÓRGÃO LICITANTE: Fundo Municipal de Saúde

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a Aquisição de veículo, tipo pick-up 4x4, emenda parlamentar referente ao plano de ação: 09032024-070864/2024, programa: 09032024, para atender as necessidades da Atenção Básica, deste município., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEICULO TIPO PICK-UP 4X4 Veículo Ano 2024/Modelo 2025, novo, zero km, Cabine dupla, 4 portas, Cor branco, Combustível Diesel S-10, Tração 4x2, 4x4 opcional com reduzida com acionamento eletrônico, Potencia mínima 202 CV, torque mínimo 50kgf, Transmissão automática de no mínimo 6 velocidades sequenciais, Assistente de descida, assistente de subida, Assistente de reboque, Direção hidráulica ou elétrica, Mínimo 7 Airbags, Sensores de estacionamento traseiro e dianteiro com sistema de alarme, Protetor de caçamba, Estribos leiterias, Vidros elétricos (quatro portas), Travas elétricas com acionamento a distância (quatro portas), Ar condicionado, Sistema Multimidia, Câmera de ré, Computador de bordo, Retrovisor externos com regulagem elétrica com acionamento interno, Faróis halogêneos, Faróis de neblina dianteiros, Acendedor automático dos faróis, Luz de condução diurna, Rodas em liga leve aro 17, Bancos do motorista, banco do passageiro, bancos traseiros, volante revestidos em couro, engate removível, veículos deve ser montado sobre chassi, não monobloco. Garantia total e geral de no mínimo 1 ano, e manutenção preventiva conforme manual do fabricante. Apresentar catálogo de especificações técnicas do fabricante.	2.00	UNIDADE	275.133,170	550.266,34
				VALOR TOTAL R\$	550.266,34

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



- 1.0.** Qualidade dos Veículos: Os veículos objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, garantindo segurança e eficiência nas operações do município.
- 1.1.** Garantia: Os veículos deverão ter um prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses. Caso o fabricante ou fornecedor ofereça um prazo maior, este prevalecerá.
- 1.2.** Condições de Transporte: Os veículos devem ser entregues em condições adequadas, garantindo máxima proteção durante o transporte. É desejável que o processo utilize materiais que não danifiquem o ambiente e que os sistemas a bordo estejam em perfeito funcionamento ao chegar no município.
- 1.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 1.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.5.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 1.6.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.8.** O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2025, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 1.9.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº4.133/2021.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Piçarra.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

- 3.1.** Os veículos serão fornecidos de acordo com a especificação determinada neste termo de referência. Qualquer característica divergente resultará na recusa dos itens fornecidos.



- 3.2. A entrega dos veículos deve ser realizado de forma única, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.
- 3.3. A entrega dos veículos não deve ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do contrato.
- 3.4. Será emitida, preferencialmente, de forma eletrônica e deve detalhar os veículos adquiridos, incluindo especificações e quantidades.
- 3.5. Serão aceitas somente entregas completas, respeitando as quantidades totais especificadas na Ordem de Compra.
- 3.6. Se necessário, a montagem de componentes adicionais deve ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, em data, horário e local previamente acordados com a Administração. Será acompanhada por um servidor designado.
- 3.7. Todos os custos associados à entrega dos veículos no município de Piçarra - PA, incluindo transporte, são de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.8. A CONTRATANTE receberá os veículos provisoriamente, mediante conferência quantitativa e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.9. A conformidade dos veículos com as especificações será verificada pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
- 3.10. Qualquer incompatibilidade nos veículos deve ser corrigida pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis.
- 3.11. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos veículos durante o período de garantia.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 4.1. Considerar o critério de julgamento: menor preço POR ITEM;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens, de que, trata a lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2025 Atividade 1313.103010013.2.171 Expansão e Manutenção de UBS, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 550.266,34;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.



9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

PIÇARRA - PA, 09 de Junho de 2025